



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0443/2015

O trânsito em condições seguras é um direito de todos e um dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Transitar nas vias de grande circulação do Município de São Paulo está cada vez mais difícil despertando nos cidadãos o desejo de obter um meio de transporte mais ágil e econômico dando origem ao grande número de motocicletas em circulação.

Também temos os Motoboys, categoria indispensável ao desenvolvimento da capital, a qual também tem apresentado rápida expansão.

Com o aumento da frota de veículos, as notícias sobre acidentes de trânsito, envolvendo motos e automóveis tornaram-se muito frequentes, preocupando a sociedade como um todo.

Faixas demasiadamente estreitas tem tornado, por diversas vezes, as vias inseguras para a convivência dos automóveis e motocicletas, uma vez que o espaço de "corredor" torna-se muito exíguo, facilitando a ocorrência de acidentes, não somente por não haver espaço suficiente para a passagem das motocicletas, como também por não haver espaço para os automóveis desviarem em caso de necessidade.

Em vias de circulação rápida como nas Marginais, o risco de acidentes envolvendo automóveis e motocicletas é ainda maior, motivo pelo qual a criação de uma faixa exclusiva para motocicletas mostra-se viável para que se evite fatalidades.

Por analogia podemos utilizar o disposto no artigo 57 do Código de Trânsito Brasileiro, o qual abre a possibilidade da criação de uma faixa exclusiva para o tráfego de motocicletas e da necessidade de manutenção de espaço suficiente para seu tráfego junto a automóveis.

Assim, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.